



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa aquisição de materiais destinados à manutenção dos sistemas de segurança eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo componentes para os sistemas de alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

NÚMERO DO PROCESSO:	061/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 24/08/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h29 min do dia 31/08/2026

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:
<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>.

Assis, 21 de agosto de 2026.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Comissão de Licitação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026 - SEM DISPUTA

A Comissão de Licitação da FEMA, senhora Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	061/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 24/08/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h29 min do dia 31/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de prazo será sempre observado o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global:

Lote 1: R\$ 1.542,70 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Lote 2: R\$ 13.108,63 (treze mil cento e oito reais e sessenta e três centavos).

Lote 3: R\$ 7.575,95 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Lote 4: R\$ 1.789,11 (mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- a)** republicar o presente regulamento com uma nova data;
- b)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- c)** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa visa a contratação tem por objetivo a Aquisição de materiais destinados à manutenção dos sistemas de segurança eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo componentes para os sistemas de alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 4.1.** Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.
- 4.2.** Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.
- 4.3.** A empresa proponente deverá especificar: Preços unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.4.** O valor total médio estimado para os produtos encontra-se estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.5.** A contratação será pelo critério de menor preço global do lote.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.3.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da presente licitação, a contratação será formalizada por meio de instrumento hábil, podendo ser:

- a)** Contrato administrativo, quando exigível ou conveniente à Administração;
- b)** Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, na forma prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza e do valor da contratação, considerados suficientes para definir os elementos essenciais do ajuste.

6.2. A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA convocará o licitante vencedor, por meio da Plataforma 1Doc, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o Contrato ou a Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, observados o prazo e as condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito à contratação, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da adjudicatária, devidamente aceita pela FEMA.

6.4. A formalização do ajuste poderá ocorrer presencialmente ou, alternativamente, por meio eletrônico, mediante envio do instrumento para aceite ou assinatura digital pela adjudicatária, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6.5. A FEMA será responsável pela formalização, publicidade e gestão do contrato ou do instrumento equivalente, o qual será assinado por autoridade competente, nos termos do seu regulamento interno.

6.6. O modelo do contrato ou dos instrumentos equivalentes integra o presente edital como anexo, e será ajustado conforme as condições efetivamente pactuadas na fase de formalização.

6.7. Uma vez colhidas as assinaturas, a FEMA providenciará a imediata publicação do extrato do ajuste, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, mantendo o inteiro teor do contrato disponível em seu sítio oficial enquanto vigente, além de providenciar sua inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.8. Na ocasião da formalização, caso a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista esteja com o prazo de validade expirado, a Administração verificará sua regularidade por meio eletrônico oficial.

6.8.1. Caso não seja possível obter os documentos eletronicamente, a adjudicatária será notificada para apresentar a documentação válida no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não formalização da contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham usufruído do tratamento diferenciado na fase de habilitação deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, providenciando a revalidação de documentos sempre que expirado o prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no empenho cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. O fornecimento dos itens deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho pela Fema.

7.1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global do lote, considerando a realização dos itens descritos no termo de referência.

7.1.5. As comunicações entre a FEMA e o fornecedor devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.1.5.1. O fornecedor deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações formais.

7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

7.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

7.2.1.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contratos, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

7.3. Obrigações da FEMA:

7.3.1. São obrigações gerais:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- a) emitir Nota(s) de Empenho;
- b) proporcionar as condições indispensáveis à entrega do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d) receber e conferir o serviço executados, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do item, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

7.4. Obrigações da contratada:

7.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a) indicar preposto para representá-la na entrega do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b) entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d) entregar o objeto solicitado rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.5. É vedado à contratada:

7.5.1. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto adquirido.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrado pelos setores Contábil e Financeiro na fase interna do processo, os quais correrão pelas contas contábeis a seguir demonstrado:

Cancela, Sistema de Alarme e Câmeras:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Ficha da despesa: 037

Cerca Elétrica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Ficha da despesa: 018

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da execução contratual;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

- 11.1.** A presente dispensa encontra-se disponível no sítio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao2@fema.edu.br.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br
- 11.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.
- 12.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá

ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar a entrega do objeto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

12.8. Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.

12.9. Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 21 de agosto de 2026.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 061/2026****DISPENSA Nº 030/2026 – SEM DISPUTA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais destinados à manutenção dos sistemas de segurança eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo componentes para os sistemas de alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Todos os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e demais itens necessários à sua correta instalação e utilização, quando aplicável.

LOTE 1	SEGMENTO: ALARMES		
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	Sensores infravermelho (PIR): tensão operacional 9–16 VDC; corrente operacional 11 mA; ângulo de detecção 90°; alcance de detecção 12 m; imunidade a animais até 20 kg; tempo de inicialização 80 s; temperatura de operação -10°C a +50°C; saída de relé e jumper de pulso aberto/fechado opcionais.	2 unidades

	2	Bateria 7 amperes – 12V selada	10 unidades
LOTE 2	SEGMENTO: CÂMERAS (CFTV)		
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	DVR/NVD IMHDX 3132 Full Intelbras	1 unidade
	2	Câmera IP Full HD/POE/Bullet/OnVif	3 unidades
	3	Caixa ACP (grande) com 6 conectores RJ11	3 unidades
	4	Câmera bullet convencional Full HD 20T infravermelho	1 unidade
	5	Switch POE 8 portas/2 up link	3 unidades
	6	Fonte 10 amperes 12V	3 unidades
	7	Caixa média ACP/conectores	2 unidades
	8	Cabo blindado coaxial (bloco 7)	60 metros
	9	Cabo blindado LAN F/UTP CAT5 (bloco 9)	70 metros
	10	Cabo blindado LAN F/UTP CAT5 (bloco 10)	120 metros
	11	Abraçadeiras para Seal tubos/parafusos	70 unidades
	12	Eletroduto flexível Seal Tubos com alma de aço ¾ pol.	67 metros
	13	Par de conversor de mídia (fibra óptica) Gigabit — portas RJ45 10/100/1000 e SC/UPC monomodo, alcance até 20 km — segmento câmeras, bloco 10 (alimenta o sistema de CFTV na portaria)	1 par

LOTE 3	SEGMENTO: CANCELAS		
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	Motor redutor — motor elétrico 24VDC, corrente contínua, 300W, 3700RPM reforçado	1 unidade
	2	Mola de balanceamento (5 mm)	1 unidade
	3	LED sinalizador com relé (verde/vermelho)	4 unidades
	4	Kit (perfil de alumínio/braço de cancela/trava	1 kit

		do braço)	
--	--	-----------	--

LOTE 4	SEGMENTO: CERCA ELÉTRICA		
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	ISOLADORES, Dimensões (L x A x P) mm 6 isoladores: 21 x 1000 x 3,8	300 unidades
	2	CABO DE ALTA isolação, 7mm	60 metros
	3	ROLO DE FIO DE AÇO, 090mm – 378 metros	1 unidade
	4	SIRENE - Piezoelétrica Potência sonora aproximada 105 dB @ 1 m Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC Corrente de funcionamento 0,2 A Material ABS. (L x A x P) 69 x 69 x 65 mm - Peso 57 gr	2 unidades
	5	BATERIA selada 12v (vdc) 7 AMPERES	1 unidade

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva dos sistemas de segurança eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA decorre de levantamento técnico realizado durante a execução do Contrato nº 102/2024, responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica. A vistoria identificou componentes danificados, desgastados ou fora de especificação, cuja substituição é indispensável para restabelecer a plena funcionalidade dos equipamentos. O fornecimento desses materiais não integra o objeto do contrato vigente, que contempla exclusivamente a prestação dos serviços de manutenção. A reposição dos componentes permitirá a execução integral dos reparos já identificados, assegurando a continuidade do monitoramento patrimonial, do controle de acesso de veículos e da proteção das instalações, dos bens públicos e das pessoas que frequentam o campus. Sem a disponibilização dos materiais, os

serviços de manutenção permanecerão parcialmente comprometidos, impedindo o restabelecimento da eficiência dos sistemas de segurança eletrônica. A medida atende ao interesse público ao preservar a infraestrutura existente, garantir a continuidade dos serviços de segurança e assegurar o adequado funcionamento dos sistemas indispensáveis à proteção do patrimônio institucional.

Da fundamentação legal:

3.2. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente motivada, com justificativa de preço e formalizada em processo administrativo próprio, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

3.3. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de **outros serviços e compras**;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – grifo nosso).

(...)

3.4. A instrução processual observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo regularmente formalizado e instruído com todos os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, notadamente o guia de solicitação de compras e serviços, a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o Termo de Referência e a demonstração de adequação orçamentária.

3.5. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Fema, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do campus, a racionalização dos recursos públicos e a preservação do patrimônio público, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.7. A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 72, 75 e 140, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, transparência e controle.

3.8. O processo encontra-se devidamente instruído com Guia de Solicitação de Compras e Serviços aprovado, estimativa de preços e este Termo de Referência, assegurando rastreabilidade decisória, coerência técnica e segurança jurídica, conforme exigido pelos órgãos de controle.

Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.9. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, é facultada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem comum, desde que a descrição do objeto e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil.

3.10. Em consonância com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta deve ser instruído com ETP “se for o caso”, permitindo sua dispensa quando as características do objeto e os elementos técnicos e jurídicos já se encontram suficientemente definidos.

3.11. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, na forma do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e ampla oferta por diversos fornecedores, não demandando desenvolvimento técnico específico ou solução personalizada.

3.12. Diante disso, e considerando a suficiência das informações constantes nos autos, resta justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da motivação do ato administrativo, da transparência e da segurança da contratação.

Justificativa da dispensa do parecer jurídico:

3.13. Considerando que a presente aquisição direta se fundamenta em dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado não ultrapassa 50% do limite legal aplicável, admite-se a dispensa da manifestação jurídica prévia.

3.14. Nos termos do art. 7º, §4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, a emissão de parecer jurídico é dispensável nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexistam controvérsias jurídicas relevantes.

3.15. No presente caso, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo dúvida quanto à legalidade do procedimento, razão pela qual se dispensa a remessa dos autos à assessoria jurídica.

Do critério de julgamento:

3.16. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento do **menor preço por lote**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para cada lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Da justificativa para adoção do critério de menor preço por lote:

3.17. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se a solução mais adequada para a contratação, tendo em vista que os materiais foram agrupados conforme o sistema de segurança eletrônica ao qual se destinam, formando conjuntos de itens técnica e funcionalmente relacionados.

3.18. Cada lote é composto por materiais compatíveis entre si e destinados à manutenção de um mesmo sistema específico, quais sejam: alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica. Em razão dessa correlação técnica, o fornecimento integral dos itens por um único fornecedor em cada lote contribui para a padronização dos materiais, assegura a compatibilidade entre os componentes e facilita o gerenciamento da execução contratual.

3.19. O agrupamento por lotes também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a fragmentação do fornecimento, simplificando o acompanhamento da entrega, a conferência dos materiais e a gestão contratual. Além disso, a divisão em quatro lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento dos sistemas de segurança eletrônica, sem



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

comprometer a adequada execução do objeto. A composição dos lotes observa critérios técnicos e de afinidade entre os materiais, não reunindo itens de naturezas distintas ou sem relação funcional. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, assegura-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e atende-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do regime de execução:

3.20. O regime de execução contratual adotado será o de fornecimento de materiais, por preço global por lote, compreendendo a entrega integral dos itens que compõem cada lote, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.21. O referido regime assegura o fornecimento completo dos materiais contratados, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas inerentes à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Município de Assis/SP, CEP 19807-130, bloco 3 – almoxarifado, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as especificações técnicas, as condições de entrega e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo de contratação.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. Os bens fornecidos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade competente,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

exclusivamente para fins de verificação inicial quanto à quantidade e integridade aparente dos bens, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação minuciosa realizada pelo fiscal do contrato, que atestará a entrega integral dos bens em estrita conformidade com as condições contratuais, emitindo o respectivo termo de recebimento definitivo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou com a proposta apresentada, devendo a contratada proceder à correção, substituição ou regularização necessária no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade eventualmente constatados posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e na legislação civil.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento integral dos bens, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a correspondente Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com o objeto efetivamente executado e com os dados da Nota de Empenho, a qual, após verificada e atestada a regularidade da execução, será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento pela Administração.

6.3. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021,

observado o prazo previsto no item 6.16, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as disponibilidades financeiras da Administração.

6.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, em estrita observância à legislação vigente.

6.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o planejamento estratégico e orçamentário da Fema, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

Liquidação:

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação ambiental aplicável, bem como com as normas técnicas pertinentes, quando exigíveis. Sempre que houver regulamentação específica aplicável ao produto fornecido, a contratada deverá observar as disposições relativas à logística reversa, ao gerenciamento de resíduos e às demais exigências ambientais previstas na legislação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

pertinente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Entregar os materiais novos, originais de fábrica, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- c) Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com os sistemas de segurança eletrônica existentes na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, assumindo integralmente os custos e os riscos até o efetivo recebimento dos produtos;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento;
- f) Prestar, sempre que solicitada, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução do fornecimento, apresentando as devidas justificativas;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com a Contratante;
- i) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, sem prejuízo das demais



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

sanções cabíveis;

j) Prestar garantia contra defeitos de fabricação dos materiais fornecidos, pelo prazo assegurado pelo fabricante ou pela legislação vigente, prevalecendo o prazo mais benéfico à Contratante.

8.2. São obrigações da contratante:

a) Emitir a Nota de Empenho e fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

c) Receber os materiais entregues, procedendo à conferência dos quantitativos, das especificações técnicas e das condições de fornecimento, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

d) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento ou no prazo de garantia;

e) Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto, desde que relacionados às obrigações previstas neste Termo de Referência;

f) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

g) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da regular execução do objeto, observadas as condições legais e contratuais;

h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), o qual estabelece que a Administração

Pública deve realizar pesquisa de preços prévia, com base em fontes diversas e metodologia devidamente motivada, de modo a assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e atendam aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e motivação.

9.2. A pesquisa de preços observou, ainda, a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando critérios técnicos idôneos e compatíveis com a natureza do objeto, considerando bens comuns acrescidos de serviços acessórios de instalação.

9.3. A estimativa de valores para a presente aquisição encontra-se consolidada na planilha a seguir, elaborada a partir dos preços unitários médios obtidos na pesquisa de mercado:

LOTE 1 – Alarmes: valor médio total: R\$ 1.542,70

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2 unidades	Sensores Infravermelho	R\$ 101,75	R\$ 203,50
2	10 unidades	Bateria 7 amperes 12v-selada	R\$ 133,92	R\$ 1.339,20

LOTE 2 – Câmeras: valor médio total: R\$ 13.108,63

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1 unidade	DVR/NVD IMHDX 3132 Full Intelbras	R\$ 5.457,17	R\$ 5.457,17
2	3 unidades	Câmera IP Full HD/POE/Bullet/OnVif	R\$ 431,17	R\$ 1.293,51
3	3 unidades	Caixa ACP (grande) com 6 conectores RJ11	R\$ 39,00	R\$ 117,00
4	1 unidades	Câmera bullet convencional Full HD 20T infravermelho	R\$ 236,65	R\$ 236,65
5	3 unidades	Switch POE 8 portas/2 up link	R\$ 474,58	R\$ 1.423,74
6	3 unidades	Fonte 10 amperes 12V	R\$ 162,42	487,26

7	2 unidades	Caixa media ACP/conectores	R\$ 58,99	R\$ 117,98
8	60 metros	Cabo blindado coaxial (bloco 7)	R\$ 3,89	R\$ 233,40
9	70 metros	Cabo blindado LAN F/UTP CAT5 (bloco 9)	R\$ 6,74	R\$ 471,80
10	120 metros	Cabo blindado LAN F/UTP CAT5 (bloco 10)	R\$ 6,74	R\$ 808,80
11	70 unidades	Abraçadeiras para Seal tubos/parafusos	R\$ 2,08	R\$ 145,60
12	67 metros	Eletroduto flexível Seal Tubos com alma de aço ¾ pol	R\$ 18,91	R\$ 1.266,97
13	1 Par	Par de conversor de mídia (fibra óptica) Gigabit	R\$ 1.048,75	R\$ 1.048,75

Lote 3 – Cancelas: valor médio total: R\$ 7.575,95

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1 unidade	Motor redutor	R\$ 1.836,98	R\$ 1.836,98
2	1 unidade	Mola de balanceamento (5 mm)	R\$ 725,42	R\$ 725,42
3	4 unidades	LED sinalizador com relé (verde/vermelho)	R\$ 958,77	R\$ 3.835,08
4	1 KIT	Kit (perfil de alumínio/braço de cancela/trava do braço)	R\$ 1.178,47	R\$ 1.178,47

Lote 4 – Cerca elétrica: valor médio total: R\$ 1.789,11

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	300 unidades	ISOLADORES, Dimensões (L x A x P) mm 6 isoladores: 21 x 1000 x 3,8	R\$ 3,25	R\$ 975,00
2	60 metros	CABO DE ALTA isolação, 7mm	R\$ 3,82	R\$ 229,20

3	1 unidade	ROLO DE FIO DE AÇO, 090mm – 378 metros	R\$ 379,75	R\$ 379,75
4	2 unidades	SIRENE	R\$ 35,62	R\$ 71,24
5	1 unidade	BATERIA selada 12v (vdc) 7 AMPERES	R\$ 133,92	R\$ 133,92

Justificativa dos Preço:

9.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os preços praticados no mercado para os materiais objeto desta contratação.

9.5. A planilha de formação do preço de referência, contendo as cotações obtidas, os valores apresentados pelos fornecedores, a metodologia adotada para consolidação dos preços e os demais documentos que instruem a pesquisa de mercado, integra os autos do processo administrativo, garantindo a motivação, a transparência e a rastreabilidade da estimativa realizada.

9.6. A pesquisa de preços constitui fundamento técnico suficiente para a definição do valor estimado da contratação, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade dos valores ofertados com os praticados no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.7. Os fornecedores consultados foram selecionados segundo critérios objetivos, considerando-se sua regular atuação no segmento de fornecimento de materiais de segurança, bem como a compatibilidade técnica de seus produtos com as especificações definidas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços e neste Termo de Referência.

9.8. Também foram avaliadas a capacidade técnica, a experiência comprovada e a organização operacional dos fornecedores consultados, aspectos essenciais para garantir o fornecimento integral dos bens e o cumprimento do prazo estabelecido no processo de contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Da dotação orçamentária:

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

Cancela, Sistema de Alarme e Câmeras:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Ficha da despesa: 037

Cerca Elétrica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Ficha da despesa: 018

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e sistemática por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Incumbe ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual em relatórios próprios ou sistemas oficiais, bem como adotar, dentro de sua esfera de atuação, as providências necessárias à prevenção ou correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

10.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais deverão ser comunicados de forma imediata e formal à autoridade competente, para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso, com vistas à preservação da legalidade, da eficiência e do interesse público na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que consiste exclusivamente no fornecimento de materiais, cuja execução não



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais que compõem o(s) lote(s) adjudicado(s), respondendo pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pelas demais obrigações previstas neste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

13.2. A extinção contratual não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem prejudicará a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica:

15.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

15.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado pelo Setor Demandante.

16.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

16.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas, preferencialmente, a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

Assis, 06 de agosto de 2026

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana Santos De Nigris Batista
Supervisora

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026 – SEM DISPUTA

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

Aquisição de materiais destinados à manutenção dos sistemas de segurança eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo componentes para os sistemas de alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

LOTE: (INFORMAR O LOTE)

ITEM	Descritivo	Qtde	Und. medida	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
3					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)

DECLARAÇÕES:

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que a aquisição do objeto será realizada de acordo com



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito
nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa Eletrônica nº 030/2026

(SD) - Processo nº 061/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu [cargo], senhor(a)....., portador do RG nº e CPF, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a aquisição de materiais destinados à manutenção dos sistemas de segurança eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo componentes para os sistemas de alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B078-2219-CC6C-95C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 21/08/2026 16:49:52
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B078-2219-CC6C-95C5>